



ADM: 2017 A 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Recursolândia
TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 1ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 61DBF8CDD471697
Protocolo: 01641/2019 Data: 14/02/2019 17:05:04
Origem: NADI PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA
UF: TO CNPJ: ../-

Processo nº: 8107/2018 (Auditoria de Regularidade)

Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, CPF - 769.185.481-15, atualmente exercendo mandato eletivo no cargo de Prefeita municipal de Recursolândia/TO, por seu advogado, procuração inclusa, com escritório profissional na quadra 804 Sul, Alameda 12 nº. 68, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, onde recebe as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer prorrogação de prazo para apresentar alegações de defesa.

Termos em que

Pede Deferimento

Palmas, 14 de fevereiro de 2019

14/02/2019

X Assinatura Digital

João Carlos Machado de Sousa

Advogado OAB/TO 3.951

Assinado por: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA



MACHADO ADVOCACIA

Causas cíveis

Fones: (63) 99977-5858, 99976-6107,
98465-5283

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, brasileira, casada, Professora, RG – 083278SSP/TO, CPF – 769.185.481.15, residente na Rua Tancredo Neves nº 15, Recursolândia – TO,

OUTORGADOS – MACHADO ADVOCACIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.164.965/0001-80, com endereço na quadra 804 Sul, Alameda 12, nº 68, Palmas/TO, representada pelo único sócio **João Carlos Machado de Sousa**, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO 3.951, residente na quadra 804 Sul, Alameda 12, nº 68, Palmas/TO.

PODERES - O(s) Outorgante(s) acima qualificado(s) e no final assinado(s) nomeia(m) constitue(m) seu bastante procurador o outorgado acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA – EM JUÍZO OU FORA DELE", podendo propor, portanto, contra quem de direito as ações competentes e defender, nas contrárias, em qualquer juízo, estância, tribunal ou esfera administrativa, seguindo umas e outras até final da decisão, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, certidões, cópias de documentos ou peças ou de processo de seu interesse, avaliações e perícias, bem como arguir suspensão, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, receita federal do Brasil, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo - o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Recursolândia, 07 de fevereiro de 2019.

Nadi Pinheiro de Souza Teixeira